



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

## Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### SETOR DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**

**O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade ea **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo **Srº Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretario Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques nº 349, centro, na cidade de Deodópolis - MS, portador do RG n. 179.8823 SSP/MS, CPF n 191.584.478-90, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/ COMPROMITENTEFORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 087/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 147/2019**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.236.234/0001-03, com sede na Rua Cafelandia, nº 98, CEP 79100-391, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Breschigliari Filho**, profissão comerciante, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 740.009 SSP/MS e do CPF/MF nº 190.678.609-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Anibal de Toledo, nº 391, Aptº 101, BL.01, Bairro Stª Dorotheia, CEP 79004-060, na cidade de Campo Grande/MS.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **N R SERIGRAFIA E CONFECÇOES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.097.360/0001-00, com sede na Rua Brilhante, nº 1110, CEP 79005-250, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Nivaldo Marques da Silva**, profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 443946 SSP/MS e do CPF/MF nº 542.473.731-53, residente e domiciliado na Rua Joao Fernandes Vieira, nº 460, Vila Vilas Boas, na cidade de Campo Grande/MS.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.148.472/0001-63, com sede na Rua Voluntario da Patria, nº 581, CENTRO, CEP 79980-000, na cidade Mundo Novo/MS, neste ato representado pelo **Sr. Fabiano Candido Sobral**, profissão empresário, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 01063079 SSP/MS e do CPF/MF nº 869.673.121-20, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Anchieta, nº 1935, Bairro São Jorge, CEP 79980-000, na cidade de Mundo Novo/MS.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Uniformes, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para a Aquisição futura de Uniformes Escolar para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

#### CLAUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019**, a saber.

Empresa: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP						
Item	Especificação das mercadorias	UN	QTDE	Marca/ Fabric.	V. Unit.	V. Total R\$

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

01	1.800 - Camisetas, tipo: unisex na cor verde conforme arte em anexo, manga: curta na mesma malha cor: vermelha, gola: redonda na cor vermelha, com friso de no mínimo 0,5 cm na cor branco, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar. Estampas: Na parte frontal da peça, no lado esquerdo do peito de quem veste, deverá conter o brasão do município. Na parte superior das costas deverá ser centralizado e conter os dizeres, a sigla (E.M.E.I.E.F.), e abaixo ELIZABETE LUCENA CAMPOS. cor: branco, quanto a altura e largura das letras deverá ser centralizada e proporcional ao tamanho de cada uniforme (conforme imagem ilustrativa).  Tamanhos.  Nº06 - 100 unidades  Nº 08 - 600 unidades  Nº 10 - 450 unidades  Nº 12 - 200 unidades  Nº 14 - 80 unidades  P - 100 - unidades  M - 100 - unidades  G - 100 - unidades  GG - 50 - unidades  EXG - 20 unidades	UN	1.800,00	G&L	8,50	15.300,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>15.300,00</b>
<b>Empresa: N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA EPP</b>						
Item	Especificação das mercadorias	UN	QTDE	Marca/ Fabric.	V. Unit.	V. Total R\$

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

02	650 - Shorts- Saia Feminina, cor: vermelho, material: helanca 100% poliamida, tamanho: diversos, características adicionais: short-saia, aplicação: uniforme Estampas: Na parte frontal da peça, no lado esquerdo (perna esquerda ) de quem veste, deverá conter o brasão do município. (conforme imagem ilustrativa abaixo). A quantidade será de 650 unidades divididas por tamanhos.  Nº 06 - 80 unidades Nº 08 - 220 unidades Nº 10 - 200 unidades Nº 12- 100 unidades Nº 14 - 50 unidades	UN	650,00	VERSÁTIL	11,90	7.735,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>7.735,00</b>
<b>Empresa: F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME</b>						
Item	Especificação das mercadorias	UN	QTDE	Marca/ Fabric.	V. Unit.	V. Total R\$
03	650 - Bermudas, material: helanca 100% poliamida, modelo: sem bolso, tamanho: sob medida, tipo estrutura: com estampa, cor: vermelho, características adicionais: unisex, com elástico cintura. Estampas: Na parte frontal da peça, no lado esquerdo perna esquerda de quem veste, deverá conter o brasão do município (conforme imagem ilustrativa abaixo). A quantidade será de 650 unidades divididas por tamanhos.  Nº 06 - 80 unidades Nº 08 - 220 unidades Nº 10 - 200 unidades Nº 12- 100 unidades Nº 14 - 50 unidades	UN	650,00	GRANVIA	11,65	7.572,50
<b>Valor Total R\$</b>						<b>7.572,50</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>30.607,50</b>

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 087/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 087/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 087/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Educação, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, a pessoa a seguir :Ana Lucia Alves de Souza nomeada pela Portaria nº161/2019 de 25 de março de 2019

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não te-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

nha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de **30 dias** após a entrega das mercadorias, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Acceptar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária:13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação. Projeto de Atividade 1027, 1030 e 1031. Fonte 01. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Educação, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a proposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 13 de novembro de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

Contratante

**ADRIANO ARAUJO PIMENTEL**

Secretária Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

**ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO**

CPF: 190.678.609-72

RG: 740.009 SSP/MS

Empresa:

G&L Industria e Comercio LTDA EPP

Nome:

**NIVALDO MARQUES DA SILVA**

CPF: 542.473.731-53

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017  
RG: 443946 SSP/MS

Empresa:

N R Serigrafia e Confeccoes LTDA EPP

Nome:

**FABIANO CANDIDO SOBRAL**

CPF: 869.673.121-20

RG: 01063079 SSP/MS

Empresa:

F.C. Sobral – Artigos do Vestuario ME

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

**PARTES: Município de Deodápolis – MS e a empresa J.L Carais Moveis e Brinquedos LTDA-EPP**

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de 200 Cadeiras e 10 Mesas em Plástico Polipropileno a serem utilizadas nas Ações de Serviços Públicos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**

**PREÇOS:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

<b>Empresa: J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação das mercadorias</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
<b>1</b>	Cadeira fixa: Cadeira Plástica sem braço, empilhável. Características: Dimensões mínimas l x p x a (cm): 56x50x86 cm, capacidade mínima: 140 kg, material: plástico polipropileno certificada pelo INMETRO, cor: branca.	<b>200</b>	<b>GP</b>	<b>33,80</b>	<b>6.760,00</b>
<b>2</b>	Mesa Plástica, quadrado material em Polipropileno (pp), certificado pelo IMETRO, Cor Branca, medindo entre 60cm a 70 cm de largura e 60 cm a 75 cm de comprimento, 60 cm a 70 cm de altura, produto aditivado com ANTI-UV, ou seja, resistentes aos raios solares e de fácil limpeza.	<b>10</b>	<b>GP</b>	<b>65,00</b>	<b>650,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>					<b>7.410,00</b>

**PRAZO:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 21 Agosto de 2019.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

**PARTES: Município de Deodápolis – MS e a empresa KCinco Caminhões e Onibus-LTDA**

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o fornecimento de **03 Veículos Tipo Microônibus, destinados ao transporte Escolar para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município**

**PREÇOS:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Item	Especificação dos Veículos	Ano/Modelo	Marca	Quant	V. Unit.	Valor Total
------	----------------------------	------------	-------	-------	----------	-------------

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

01	VEICULOS TIPO MICROÔNIBUS; 0KM; ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2019/2019; COM CARROCERIA INTEGRA- DA NO CHASSI (COM ASSISTÊNCIA TÊC- NICA PARA CHASSI e CARROCERIA NO MESMO LOCAL); COM PARA-BRISAS IN- TEIRIÇO; COR AMARELA; TIPO ESCOLAR; COM FAIXAS ESCOLAR; COM MOTOR DE NO MÍNIMO 3.8cm <sup>3</sup> ; POTÊNCIA MINIMA DE 152cv; MOVIDO A DIESEL; TORQUE MÍNIMO DE 450nm; DIREÇÃO: HIDRAU- LICA; TANQUE COMBUSTIVEL COM CA- PACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS; RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 LI- TROS; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 29 PASSAGEIROS (CON- SIDERANDO A FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS), MAIS O MOTORISTA, MAIS AUXI- LIAR; FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO À TAMBOR COM ABS; PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 215/75 R 17,5" E RODAS DE NO MÍNIMO ARO 17,5; COMPRIMENTO EXTERNO DE NO MÍNIMO 6.530 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.350 MM; LARGURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2.200 MM; ALTURA INTERNA DE NO MÍNIMO 1.900 MM; PBT MÍNIMO DE 8.500 KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INTERLIGADA POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO; SUSPENSÃO TRASEIRA: INTERLIGADA POR MOLA SEMI - ELÍPTI- CA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; ASSENTOS DOS PASSAGEIROS PADRÃO ESCOLAR SOFA 1000X800, TOTAL 31 LUGARES, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, TOMADA 12V, SIRENE DE MARCHA RÉ, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂME- RA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO COM CINTOS DE SEGURAN- ÇA INDIVIDUAIS; TACÓGRAFO (APARE- LHO INSTALADO NO PAINEL PARA RE-	VOLARE	VOLARE	03	R\$	R\$
	V8L-CURTO 29-1-1 ESCOLAR 2019/2019			233.333,00	699.999,00	

**PRAZO:**A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2019, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis/MS, 21 de agosto de 2019.

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIONº 148/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal De Saúde, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG 001.675.115 SSP/MS nº , inscrito no CPF 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 088/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 148/2019**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **DONIZETE CARDOSO ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.978.279/0001-85, com sede na Rua Padre Amadeu Amadore, nº 747, CEP 79790-000, na cidade de Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr. Donizete Cardoso Almeida**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 30751920 X SSP/SP e do CPF/MF nº 272.980.638-55, residente e domiciliado na Rua Padre Amadeu Amadore, nº 747, Fundos, Bairro Centro, CEP 79790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Serviços de Serralheria, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para Prestação de **Serviços de Serralheria para Reforma e Montagem de Telhados e Portas de Metal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Empresa: DONIZETE CARDOSO ALMEIDA - ME				
Item	Especificação dos serviços/materiais	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	Serviço de Serralheria para reforma e colocação de telhado de rufo de chapa de aço galvanizado, sendo as chapas de no mínimo 18`` e viga g 75 de no mínimo 14`` com telhas de zinco. Serviço com fornecimento de material por conta da contratada.	150 M <sup>2</sup>	116,00	17.400,00
02	Serviço de Serralheria para confecção e montagem de porta metálica nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10 cm com batentes, em chapa meia cana mínima de 20``, tubos de 30x30 mínimo de 18``, com fecho de ferrolho e porta cadeado reforçado. Serviço com fornecimento de material por conta da contratada.	02 UNID.	800,00	1.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>19.000,00</b>

Em cada fornecimento dos serviços/materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 088/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 088/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA:**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 088/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos serviços/materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO:**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Saúde que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral, nomeado pela Portaria nº 018/2019 de 19 de março de 2019

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços/materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 21 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, (Projeto de Atividade 1049, Fonte14). 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Cabe as Secretarias, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:**

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 14 de novembro de 2019.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

**DONIZETE CARDOSO ALMEIDA**

CPF: 272.980.638-55

RG: 30751920 X SSP/SP

Empresa:

Donizete Cardoso Almeida – ME

Regularização Fundiária - REURB - LEI 13465/19 e LEI 695/19.

CARLOS WELLINGTON DIAS FERREIRA - Quadra 53 Lote 03 localizado na Rua João Ferreira Sobrinho, Matrícula 3.914. Regularizado na modalidade da REURB-E.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**CONTABILIDADE****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 27/11/2019

Nº do empenho : 1277/19

Ordinário

Processo : AF-1760/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0023	- GESTAO COMPARTILHADA, INVESTIMENTO E CONTROLE SOCI
Projeto/Atividade:	1.056	- MANUTUTENÇÃO DA SAÚDE COM RECURSO DO FIS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0081 (0081)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000069	

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	182.391,45
Suplementações:	41.760,01	Valor do empenho :	3.810,36
Anulações:	5.420,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	186.340,01	Total ( B ) :	186.201,81
		Saldo ( A - B ) :	138,20

Credor: 9904 S.H. INFORMATICA LTDA

Endereço: ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS

Cidade: Dourados

UF: MS

C.N.P.J.: 06-048-539/0001-05

Inscr. Est./Ident. Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 67 4111606&lt;

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS (Licitação Nº : 49/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	3.810,36
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 3.810,36 (três mil oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 49/2019/2019

Data :

Data : 02/07/2019

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

EMERSON DANTAS  
CONTADOR CRC 010885-02JEAN CARLOS SILVA GOMES  
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 331/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.****“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **CAMILA PIERETTI MARTINS DO AMARAL MARQUES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADORA, Símbolo DAS-S**, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONGE**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 21/05/2018 a 21/05/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 20 (vinte) dias de 07/01/2020 a 26/01/2020. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 332/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre Designação de Servidor para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil “COMPDEC” e dá outras providências”.**

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal o Sr.º **CIRENEU BOING**, Matrícula nº 1779/01. Ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **MOTORISTA I, símbolo ANE**, para prestar serviços junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil **“COMPDEC”**, desta Prefeitura.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 086/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.****“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **ELIANA FRANCISCO FARIAS XAVIER**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, SIMBOLO ANM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 28/09/2017 a 28/09/2018. Sendo que as férias serão gozadas no período de 05/12/2019 a 03/01/2020. Conforme requerimento de 22/10/2018.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2019.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 087/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **JUSSARA VANDERLEI**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, SIMBOLO ANM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 28/09/2017 a 28/09/2018. Sendo que as férias serão gozadas no período de 05/12/2019 a 03/01/2020. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2019.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 088/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora a Srª **IRACI LIMA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, símbolo ANM**, lotado na **SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 25/03/2017 a 25/03/2018, sendo que as férias serão gozadas no período de 05/12/2019 a 03/01/2020. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2019.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017  
**Secretario Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 089/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **OZENI MARINHO DE AZEVEDO HENNES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SAUDE, SIMBOLO ANM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018. Sendo que as férias serão gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2019.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Secretario Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 090/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **ANDRESSA PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA, SIMBOLO ANS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 13/11/2018 a 13/11/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2019.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Secretario Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 091/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019

**RESOLVE**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **VANIA MEDEIROS NETO BRAGA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA, SIMBOLO ANM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 03/04/2019. Sendo que as férias foram gozadas no período de 09/12/2019 a 07/01/2020. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2019.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Secretario Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 071/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretaria Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Publica Municipal a SR.ª **SUELI RIBEIRO CAMPOS**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ANM**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura. Servidora designada para prestar serviços junto ao FORUM da Comarca de Deodapolis Ms.

**ARTIGO 2º-** As férias são referente ao período aquisitivo de 10/07/2017 a 10/07/2018. E será gozadas no período de 07/01/2020 a 05/02/2020. Conforme requerimento de 27/11/2019.

**ARTIGO 3º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**

**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira**

**PORTARIA Nº 072/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretaria Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **MARTA MARIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SIMBOLO ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/09/2018. Sendo que as férias serão gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**

**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**PORTARIA Nº 073/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições: .

**R E S O L V E**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **ELIENE ALENCAR DE SOUZA**, ocupante do Cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA, SIMBOLO ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 11/07/2017 a 11/07/2018. Sendo que as férias serão gozadas no período de 09/12/2019 a 07/01/2020. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**

**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira**

**PORTARIA Nº 074/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

**R E S O L V E**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Publica Municipal a SRª **SANDRA REGINA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Provi-mento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL, símbolo ANE**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, sendo que as férias serão gozadas no período de 16/12/2019 a 14/01/2020. Conforme Requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**

**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira**

**PORTARIA Nº 075/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

**R E S O L V E**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora a SRª **LUCIANA LISSONE DA SILVA**, ocupante do Cargo em Provi-mento Efetivo de **AS-SISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo ANM**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 04/12/2019 a 19/12/2019 e no período de 07/02/2019 a 21/01/2020. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**

**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira**

**PORTARIA Nº 076/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretaria Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições: .

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º- CONCEDER** 15 (quinze) dias férias a Servidora a Srª **SARA REGINA DA SILVA PEREZ**, ocupante do Cargo em Pro-  
vimento em Comissão de **ASSESSOR II, símbolo ASS-3**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de  
02/01/2017 a 02/01/2018, sendo que as férias serão gozadas no período de 26/11/2019 a 10/12/2019. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**

**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira**

**PORTARIA Nº 077/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretaria Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º- CONCEDER** férias a Servidora a Srª **ROSANGELA DE LIMA NUNES**, ocupante do Cargo em Provisão Efetivo de **AU-  
XILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ANE**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 20/05/2018 a  
20/05/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 02/01/2020 a 31/02/2020. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**

**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira**

**PORTARIA Nº 333/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

**“Dispõe sobre Exoneração a Pedido do Servidor que menciona e dá outras providências”.**

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no arti-  
go 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO** do Servidor Público Municipal o **SRº ANTONIO DE PADUA DIOGO**, ocupante do Cargo de Provi-  
mento Efetivo de **MEDICO, Símbolo ANS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura. Em vagas Pre-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

vistas conforme Anexo I TABELA - 6 – GRUPO OCUPACIONAL VI DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015. Conforme Requerimento.

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 078/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º- CONCEDER** 15 (quinze) dias férias a Servidora a Srª **VALENTINA BERLOFFA BARRETO**, ocupante do Cargo em Provisório Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo ANM**, lotada na **SEGAF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 10/05/2018 a 10/05/2019, sendo que as férias serão gozadas no período de 02/01/2020 a 16/01/2020. conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Dezembro de 2019.

**ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**

**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira**

**RH**

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Sr. **LUIZ CAIQUE DA SILVA GONZALEZ**– PF- CPF nº. 049.628.821-04.

**OBJETO:** Primeiro termo aditivo do contrato de prestação de Serviços de Assistente de Administração no setor de Compras, durante período prorrogação da licença maternidade da servidora **Andressa da Silva Teixeira**.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** R\$1.306,59 (um mil trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

**DO PRAZO:** A vigência do Contrato passa a ser pelo período de 02/12/2019 à 02/03/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 484/05 de 17/11/2005.

**ASSINAM:** Ana Claudia Costa Buhler – Secretária Municipal de Gestão Administrativa Financeira e Luiz Caique da Silva Gonzalez – Contratado.

*Deodápolis - MS, 28 de Novembro de 2019.*

**DEFESA CIVIL****DECRETO Nº 100/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Declara "Situação de Emergência em partes das áreas Rurais do Município afetadas pelo processo Erosão - Boçoroca 1.1.4.3.3, conforme IN/MI 02/2016*

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, Inciso V da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8, Inciso VI, da Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012:

**CONSIDERANDO :**

I - Que as Rodovias Municipais Travessão da 17ª Linha no Distrito de Vila União Município de Deodápolis e a Rodovia Municipal 12ª Linha Nascente tiveram trechos atingidos pelo Desastre COBRADE 1.1.4.3.3 (Boçorocas), fenômeno atípico que veio provocar a formação de uma voçoroca de 1,5 km de comprimento entre os Km 01 e 02 da Rodovia Travessão da 17ª Linha Poente, e uma Voçoroca de 80 m de largura na Rodovia Municipal 12ª Linha Nascente, sendo que o desastre provocou a queda de cercas e barrancos das propriedades existentes nas margens do Travessão da 17ª Linha, e danos em propriedades e uma reserva nativa existentes nas margens da 12ª Linha Nascente, além de causar prejuízos aos transportes locais.

II – Que em decorrência do Desastre foram registrados os seguintes danos:

Travessão da 17ª Linha Poente 1,5 Km de leito carroçável de Rodovia tomado por uma Voçoroca de 6m de largura e 5 m de profundidade, além de destruir 1.500 m de cerca das propriedades as margens da rodovia.

Na 12ª ocorreu a formação de uma voçoroca de 80 m de largura, 15 m de profundidade que além de danificar o leito carroçável da via, provocou danos em 2.015 m2 de uma reserva florestal nativa, danos na nascente do córrego Neder, danos nos Lotes 74 e 75 da Quadra 73 numa extensão de 9.542,42 m2, nos Lotes 66, 68, 69, 70, 71 e 73 da Quadra 76 numa extensão de 485.758,28 m2. Provocando dessa forma danos matérias, humanos e ambientais, conforme parecer técnico do AGRAER.

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a Declaração de "Situação de Emergência".

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência" em partes das áreas Rurais contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Erosão – Boçoroca – COBRADE 1.1.4.3.3, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de Desastre.

**§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.**

**§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.**

Art. 6º. Com base no inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de Dezembro de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**